

Lei nº 65 de 19 de julho de 1953

"Uma crédito especial na importância de Cr\$ 5.852,00"
A Câmara Municipal de Luziania decreta em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de cinco mil e cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 5.852,00), para pagamento às procuradoras Maria Moraes da Silva e Maria Damascia Moraes de Souza, provenientes de percentagens pagas às mesmas, no recebimento dos restantes das quotas do imposto de rendas, dos exercícios de 1950, 1952 e 1953 na delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A execução da presente lei, far-se-á por conta da quota do imposto de rendas dos exercícios anteriores recebidos no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziania, em 19 de julho de 1953

a) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Joaquim Ramos Roriz